

TERCEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 011/2013

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - TCEES E O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, CEP 29.050-913, Enseada do Suá, Vitória-ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 28.483.014/0001-22, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Exmo. Sr. **SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS**, Empresa Pública Federal, criada pela Lei Federal nº 5.615/1970 com sede no SGAN, Quadra 601, Módulo "V", Brasília – DF, inscrita no CNPJ sob nº 33.683.111/0001-07, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Superintendente de Relacionamento com Clientes - Clientes Especiais - SUNCE, Sr. **CARLOS MAGNO ARANTES**, inscrito no CPF Nº 358.298.931-34 e RG nº 824.322 SSP/DF, conforme designação nº 27.624-005, resolvem firmar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO TC nº 011/2013** - Processo TC nº 4352/2013, conforme a Lei nº. 8.666/1993, que se regerá mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo Aditivo a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO nº 011/2013**, que versa sobre a prestação de serviços de processamento de dados pela **CONTRATADA**, de consulta à base de dados dos sistemas Cadastro de Pessoas Físicas e do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, utilizando a tecnologia **Web Service – Infoconv**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 - O prazo contratual fica prorrogado em 12 (doze) meses, a partir de 18 de junho de 2016, com amparo no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.



CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da Ação 2017, Elemento de Despesa 3.3.90.39 do orçamento do TCEES.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1 - O reajuste dos valores contratados, será promovido mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 011/2013, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 - A publicação resumida deste Termo no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo** é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, conforme disposto no artº 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Vitória-ES, 16 de junho de 2016.


Sérgio Aboudib Ferreira Pinto
Conselheiro Presidente do TCEES
CONTRATANTE


Carlos Magno Arantes
Superintendente SUNCE/SERPRO
CONTRATADA

efetuar a **progressão por tempo** dos servidores ocupantes do cargo efetivo de Auditor de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, observando o disposto nos artigos 11 a 14 da LC 622/2012, conforme abaixo:

MATR.	SERVIDOR	DATA OPÇÃO PELO SUBSÍDIO	ENQ. ATUAL	PROGR POR TEMPO	VIGÊNCIA 2º PROGR. POR TEMPO
203050	GIOVANDRE SILVA-TECE	12/03/2012	III 12	III 13	01/04/2016
203037	REGINA CELIA DE ARAUJO FOGUO	21/05/2012	III 12	III 13	01/06/2016

Vitória, 23 de junho de 2016.

Conselheiro SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO
Presidente

PORTARIA P 239

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 13, Inciso IV, da Lei Complementar 621, de 8/3/2012,

RESOLVE:

designar a servidora **VIVIANE ALMEIDA GOUVEIA**, matrícula nº 203.557, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Procurador Luiz Henrique Anastácio da Silva, substituindo o servidor **GUSTAVO COUTINHO PINTO**, matrícula nº 203.423, estado do cargo por motivo de férias, no período de 23/06/2016 a 07/2016.

Vitória, 23 de junho de 2016.

Conselheiro SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO
Presidente

PORTARIA P 240

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 13, inciso IV da Lei Complementar nº 621/2012,

RESOLVE:

revogar a Portaria P 046/2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCEES de 15/1/2014, que designou o servidor **ROGÉRIO OLIVEIRA DE JESUS**, matrícula 202.571, ocupante do cargo efetivo de Auditor de Controle Externo, para exercer a atividade de coordenação técnica FG-2 no Núcleo de Informações Estratégicas - NIE, a contar de 01/07/2016.

Vitória, 23 de junho de 2016.

Conselheiro SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO
Presidente

PORTARIA P 241

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 13, inciso IV da Lei Complementar nº 621/2012 de 8/3/2012,

SOLVE:

designar o servidor **PEDRO ALBERTO BUSATTO BROSEGHINI**, matrícula nº 203.522, ocupante do cargo efetivo de Auditor de Controle Externo, para exercer, a contar de 01/07/2016, a atividade de coordenação técnica FG-2 no Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI, de acordo com o artigo 20, inciso V da Lei Complementar nº 660, publicada no Diário Oficial de 21/12/2012.

Vitória, 23 de junho de 2016.

Conselheiro SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO
Presidente

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2013

Processo TC-4352/2013

CONTRATANTE: Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES.

CONTRATADA: Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO)

OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 18/06/2016, que versa sobre a prestação de serviços de processamento de dados de consulta à base dos sistemas de Cadastro de Pessoas Físicas e do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, utilizando a tecnologia **Web Service - INFOCONV**.

Vitória, 16 de junho de 2016.

Conselheiro SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO
Presidente

ATOS DA DIRETORIA GERAL DE SECRETARIA

ATO DGS Nº 027/2016

Designar servidores para constituírem comissão de recebimento de 250 (duzentos e cinquenta) monitores e para fiscalizar o Contrato nº 017/2016, nos autos do Processo TC nº 3422/2016.

O DIRETOR-GERAL DE SECRETARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 46 do Regimento Interno deste Tribunal e, tendo em vista o art. 73, Inciso I, letra b da Lei 8.666/93, como também o que consta no item 2.3 do capítulo 1, da Norma Interna SCT - 02/2013, aprovada pela Portaria N nº 076, de 12 de dezembro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Marcos Guilherme Bressiane**, matrícula nº 033.536, **Sander da Silva Correa**, matrícula nº 202.798 e **Jucimar Leal de Souza**, matrícula nº 203.022, para constituírem a comissão de recebimento **250 (duzentos e cinquenta) monitores de vídeo Widescreen - 19,5"**, conforme especificado no Anexo 1, do Contrato nº 017/2016, constante nos autos do processo TC nº 3422/2016.

Art. 2º Designar os servidores que atuarão como fiscais do referido contrato:

Fiscal Titular: Marcos Guilherme Bressiane - matrícula nº 033.536;

Fiscal Substituto: Sander da Silva Correa - matrícula nº 202.798;
Setor: Secretaria de Tecnologia da Informação.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 24 de junho de 2016.

FABIANO VALLE BARROS
Diretor-Geral de Secretaria

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DGS Nº003 de 28 de junho de 2016.

Dispõe sobre a rotina administrativa a ser seguida visando o controle e melhor acompanhamento da gestão da execução orçamentária no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES.

Considerando a competência estabelecida no caput do art. 46 da Resolução nº 261 de 04 de junho de 2013;

Considerando o disposto no Planejamento Estratégico 2016-2020, onde na perspectiva das finanças, prevê como objetivo estratégico melhorar a qualidade do gasto;

Considerando a necessidade de estabelecer uma rotina única de informações processuais visando o acompanhamento da execução orçamentária por todos os envolvidos no processo de elaboração e gestão do orçamento no âmbito do Tribunal;

RESOLVE:

Art. 1º - Os responsáveis das unidades do TCEES, deverão acompanhar a gestão da execução orçamentária das aquisições e contratações originadas de demandas de suas unidades.

Art. 2º - Os responsáveis das unidades do TCEES deverão instruir os autos com informação atualizada acerca do saldo orçamentário existente, relativo às dotações orçamentárias, apropriadas à sua unidade. Na instrução deverão constar:

o saldo orçamentário existente;
avaliação acerca de necessidade de remanejamento caso o preço médio do mapa comparativo se mostre superior ao saldo total existente;

acompanhamento do saldo no decorrer da instrução processual, inclusive a cada pagamento realizado;
o saldo orçamentário remanescente.

Parágrafo único - Os responsáveis pelas unidades poderão solicitar informações à Secretaria de Finanças e Contabilidade e aos fiscais de contrato, quando necessário.

Art. 3º Para fins de acompanhamento, os responsáveis poderão utilizar as planilhas que estão disponibilizadas na pasta Orçamento-GestaoOrçamentaria2016 contida no diretório "G".

Art. 4º - Os responsáveis das unidades do TCEES poderão delegar internamente as obrigações previstas desta Instrução de Serviços aos servidores lotados em sua unidade.

Art. 5º - Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

FABIANO VALLE BARROS
Diretor-Geral de Secretaria